



---

---

## ECF: saiba como informar a mudança de contador no meio do exercício

---

---

### O contador deve informar na ECF a mudança de profissionais em um único arquivo; veja como.

03/07/2023

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2022 deve ser entregue até o dia 31 de julho de 2023.

No entanto, é preciso se atentar nos casos em que há uma troca de **contador** no meio do exercício.

O contador atual deve importar os dois arquivos da Escrituração Contábil Digital (**ECD**), tanto o que foi transmitido pelo contador antigo, quanto o que foi enviado pelo novo serviço contábil.

Isso porque, o responsável por cada período é o contador que esteve à frente da **contabilidade** durante aquele momento. O novo profissional não assume a contabilidade anterior, mas sim do período em que está vigente no contrato.

No entanto, a mudança de contador não permite a transmissão de dois ou mais ECFs. O documento deve ser enviado em um único arquivo. Entenda como fazer isso.

### Como informar mudança de contador?

---

O contador anterior precisa entregar o arquivo correspondente a ECD dos meses daquele ano onde ainda prestava o serviço para a empresa.

Assim, a ECD do ano-fiscal será composta por dois arquivos, o do contador do primeiro período e o do contador atual, até o encerramento do exercício.

Na hora de enviar a ECF, também serão recuperados esses dois arquivos da ECD, completando o ano-fiscal da empresa. Para que isso fique claro, na ECD será indicado que houve mudança no **Plano de Contas** e preenchido o

Registro I157 – que permite a importação dos saldos de contas para o novo documento.

## Fichas de apuração

---

Além disso, é preciso se atentar que a informação extraída da ECD alimenta o balanço patrimonial e demonstração de resultado, mas não as fichas de apuração.

Por isso, o profissional pode optar por preencher essas informações manualmente com base nas informações extraídas da ECD ou pedir para que o antigo contador dê um relatório de apuração fiscal no **imposto de renda e contribuição**. Assim, o atual contador terá uma base para esse preenchimento, mas precisará ele mesmo informar esses dados diretamente dentro da ECF, nas fichas de apuração.

Publicado por  
**DANIELLE NADER**